



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aracoiaba

LEI Nº 21, de 19 de Setembro de 1967.

Autoriza a abertura do crédito especial de ==
N º.16.000,00, para o fim que indica, e dá ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, decreta e eu ==
promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura, o crédito especial =
de N º.16.000,00 (DEZESSEIS MIL CRUZEIROS NOVOS), destinados aos serviços
de ligação telefônica interdistrital dêste Município.

Artigo 2º) - Na aplicação do crédito de que trata o artigo ante -
rior, observa-se-á a seguinte classificação da despesa:-

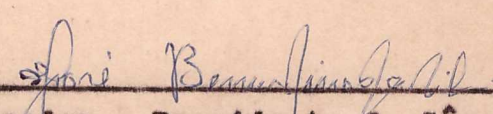
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

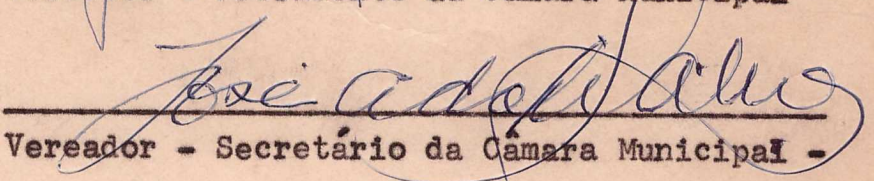
Comunicações

3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.2.0. - Material de Consumo	N º 1.000,00
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros	N º 3.000,00
3.1.4.0. - Encargos Diversos	N º 1.000,00
4.0.0.0. - Despesas de Capital	
4.1.0.0. - Investimentos	
4.1.1.0. -- Obras Públicas	
4.1.1.1. - Estudos e Projetos	N º 1.000,00
4.1.1.5. - Construção de Edifícios Públicos (de um Posto Telefonico)	N º 1.500,00
4.1.4.0. - Material Permanente	N º 8.500,00
	<u>N º 16.000,00</u>
TOTAL	

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Aracoiaba, em 19 de Setembro de 1967.


Vereador - Presidente da Câmara Municipal


Vereador - Secretário da Câmara Municipal -